FL:_____

PROCESSO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, JANTAR E CAFÉ DA TARDE) TIPO BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 514.090,17 (quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 08:30 Hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....21
11. DOS RECURSOS....22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

Torna-se público que a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, sediada à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, Araguari-MG, CEP 38.440-016, por meio do Departamento de Licitações e Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25, de 14 de fevereiro de 2023, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde) tipo buffet, para atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto nas competições de todas as modalidades esportivas a serem realizadas no Município de Araguari/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote único contento 04 (quatro) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todo o lote.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Unit.**	**global**
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 1**.	UN	**3.849**	79,83	307.265,67
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 2**.	UN	**3.300**	51,41	169.653,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.**	UN	**450**	32,62	14.679,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO**.	UN	**750**	29,99	22.492,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO R$	**514.090,17**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 514.090,17 (quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço ou empenho, emitido pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 - O custo estimado total da contratação é de: **R$ 514.090,17 (quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4 O fornecimento de refeições objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A Ata de Registro de Preços e ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comum.

1.7. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

1.8. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global por lote único.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET www.licitanet.com.br.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **licitanet** até o horário previsto para início da sessão.

3.2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.2.3 A participação no certame não estará condicionada à existência de sede, filial ou estabelecimento no Município. Contudo, a licitante vencedora, caso possua sede ou estabelecimento em outro município, deverá, exclusivamente por ocasião da execução do contrato e previamente ao início da prestação dos serviços, disponibilizar e manter, às suas expensas, estrutura física adequada e compatível com as necessidades do objeto contratado no território municipal, incluindo instalações, equipamentos, mobiliário, pessoal e demais recursos necessários à plena e regular execução dos serviços de fornecimento e alimentação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

3.2.4. A disponibilização da referida estrutura constitui obrigação contratual da futura contratada, não sendo exigida como requisito de habilitação ou condição para participação no procedimento licitatório, nem ensejará qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - **Não poderão disputar esta licitação**:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1- deste Edital.

4.4 - Para fins de comprovação da idoneidade do licitante, devem ser juntadas as seguintes certidões em nome da empresa e do sócio majoritário:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

4.4.1 SICAF, se houver;

4.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
“**FAMEP Transformando vidas através do esporte”.** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Quantidade cotada, sendo aceitos apenas os quantitativos previstos na tabela do item 1.2 deste Edital

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo ***valor global do lote único.***

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais) do último valor.**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos previstos neste Instrumento Convocatório e Anexos como critério de aceitabilidade.

6.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF se houver;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.7 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se houver.

8.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em forma digital, através de ferramenta do Sistema em que o Certame ocorrer. Caso haja alguma impossibilidade, também serão aceitos documentos originais ou conforme informado pelo Pregoeiro, no decorrer da Sessão Pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

10.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no ***www.licitanet.com.br***.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://a.famep.araguari.mg.gov.br/portalcidadao**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

14.11 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FAMEP/solicit.	Fich	Font	Dotação Orçamentária	Elemento de Despes
Famep–1453/2026	1120	1500	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1132	1500	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1143	1500	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1148	1500	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência – Apêndice I, II, III e IV.

14.12.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

14.12.3 Anexo III - Modelo de Credenciamento;

14.12.4 Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

14.12.5 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Araguari-MG, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 15/07/2026 10:26:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Miranda de Faria
Matricula 40037

Aprovado pela presidência:

ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Assinado de forma digital por ANDRE GAMA CORCINO:05096583694
Dados: 2026.07.15 10:17:56 -03'00'

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde) tipo buffet, para atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto nas competições de todas as modalidades esportivas a serem realizadas no Município de Araguari/MG, por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Unit.**	**global**
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 1.**	UN	**3.849**	79,83	307.265,67
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 2.**	UN	**3.300**	51,41	169.653,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.**	UN	**450**	32,62	14.679,00
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.**	UN	**750**	29,99	22.492,50
				VALOR GLOBAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO R$	**514.090,17**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 514.090,17 (quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos).

1.6 - O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço ou empenho, emitido pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 - O custo estimado total da contratação é de: **R$ 514.090,17 (quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.8 Os fornecimentos de refeições objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 A Ata de Registro de Preços e ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviços comum.

1.7. As quantidades previstas neste termo de referência estão de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

1.8. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global por lote.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde), no formato buffet, destinadas aos atletas, comissões técnicas, arbitragem e demais envolvidos nas competições esportivas promovidas e/ou apoiadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, ao longo do período de 12 (doze) meses.

2.2. O Município de Araguari/MG mantém um calendário esportivo contínuo, contemplando diversas modalidades, com eventos realizados em diferentes locais e datas, demandando suporte logístico adequado para assegurar a alimentação dos participantes. O fornecimento de refeições é elemento essencial para a manutenção do desempenho físico dos atletas, bem como para o bom andamento e organização das competições.

2.3. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal qualificado suficientes para realizar, de forma direta, a produção e distribuição de refeições em larga escala, dentro dos padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais eficiente, econômica e segura para atender à demanda.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza eventual e variável das competições esportivas, possibilitando a contratação conforme a necessidade, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5. No que se refere à exigência de que o estabelecimento esteja localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG, tal condição se justifica pela necessidade de garantir a logística adequada, com deslocamentos rápidos e seguros dos participantes entre os locais de competição e o ponto de fornecimento das refeições. A proximidade contribui para o cumprimento dos horários programados, evita atrasos que possam comprometer o cronograma dos eventos e assegura melhores condições de alimentação, especialmente no que diz respeito à qualidade e à temperatura dos alimentos servidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

2.6. Além disso, a localização dentro do perímetro urbano facilita a fiscalização contratual por parte da Administração, bem como o atendimento às normas sanitárias e de vigilância, garantindo maior controle e segurança na execução do objeto contratado.

Por fim, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao paradesporto no município, assegurando condições adequadas para a realização das competições e promovendo o bem-estar de todos os envolvidos.

2.7 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Edição: Ano 15, Edição 2220;

Data de divulgação: Correio Oficial de 05 de dezembro de 2025, páginas 04 à 14

No site do PNCP em data de: 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade atender à demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto quanto ao fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde), no formato buffet, destinadas aos atletas, comissões técnicas, arbitragem, equipes de apoio e demais participantes das competições esportivas promovidas e/ou apoiadas pelo Município de Araguari/MG.

3.2. O Município mantém um calendário esportivo contínuo e diversificado, abrangendo múltiplas modalidades e eventos realizados ao longo de todo o ano, o que exige suporte adequado para garantir a alimentação dos envolvidos. A disponibilização de refeições é essencial para assegurar o bem-estar dos participantes, contribuir para o desempenho físico dos atletas e possibilitar a adequada execução das atividades esportivas.

3.3. Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e pessoal qualificado suficientes para realizar diretamente o preparo e fornecimento de refeições em escala compatível com a demanda dos eventos. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir eficiência, qualidade e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão da natureza eventual e variável da demanda, considerando que os eventos esportivos ocorrem em datas e quantitativos distintos, possibilitando à Administração realizar contratações conforme a necessidade, com maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

3.5. Adicionalmente, a exigência de que o estabelecimento esteja localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG decorre da necessidade de assegurar logística eficiente, com deslocamentos rápidos entre os locais de competição e o ponto de fornecimento das refeições, evitando atrasos, garantindo o cumprimento dos cronogramas e preservando a qualidade dos alimentos servidos.

3.6. Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o adequado funcionamento das atividades esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e paradesporto e para a melhoria da qualidade dos eventos realizados.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na eventual contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, do tipo buffet (almoço, jantar e café da tarde), para atendimento às demandas da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto durante as competições esportivas realizadas no Município de Araguari/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a programação dos eventos esportivos, abrangendo o preparo, disponibilização e serviço das refeições em estabelecimento próprio da contratada, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG, de modo a garantir viabilidade logística, agilidade no atendimento e adequada conservação dos alimentos até o momento do consumo.

4.3. A solução contempla o fornecimento completo das refeições, incluindo todos os insumos, gêneros alimentícios, mão de obra, equipamentos, utensílios e infraestrutura necessários à execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.5. O modelo de execução prevê atendimento na modalidade buffet (self-service ou assistido), com reposição contínua dos alimentos durante o período estabelecido, garantindo variedade, equilíbrio nutricional e quantidade suficiente para os usuários, conforme quantitativos previamente informados pela contratante.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a solicitação dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, evitando contratações desnecessárias e promovendo a economicidade dos recursos públicos.

4.7. Adicionalmente, a solução prevê mecanismos de acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

padrões de qualidade e prazos estabelecidos, bem como a possibilidade de ajustes operacionais para melhor atendimento das demandas.

4.8. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada às necessidades da Fundação, garantindo suporte adequado à realização dos eventos esportivos, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para a eficiência na execução das atividades institucionais.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Estar regularmente constituída e apta ao exercício de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Possuir alvará de funcionamento válido e licença sanitária expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Requisitos técnicos e operacionais

- Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Dispor de estrutura física adequada para preparo e fornecimento de refeições, incluindo cozinha equipada, área de armazenamento e espaço para atendimento;
- Manter equipe qualificada para manipulação de alimentos e atendimento ao público, observando as normas sanitárias aplicáveis;
- Garantir capacidade de atendimento conforme a demanda da contratante, inclusive em eventos com maior número de participantes.

5.1.3. Requisitos quanto à prestação dos serviços

- Fornecer refeições tipo buffet (almoço, jantar e café da tarde), conforme especificações definidas neste Termo de Referência;
- Assegurar a qualidade, variedade e quantidade adequada das refeições, com reposição contínua durante o período de atendimento;
- Atender às solicitações da contratante conforme cronograma e quantitativos informados previamente;
- Garantir pontualidade na disponibilização das refeições, evitando prejuízos ao andamento das competições.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

5.1.4. Requisitos sanitários e de qualidade

- Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis aos serviços de alimentação;
- Utilizar insumos de procedência comprovada e dentro do prazo de validade;
- Manter boas práticas de manipulação, preparo, armazenamento e distribuição de alimentos;
- Assegurar condições adequadas de higiene, conservação e temperatura dos alimentos.

5.1.5. Requisitos de localização

- O estabelecimento da contratada deverá estar obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG;
- Tal exigência visa garantir logística eficiente, com deslocamento ágil dos participantes, cumprimento dos horários dos eventos e manutenção da qualidade das refeições;
- A localização também possibilita melhor fiscalização por parte da Administração.

5.1.6. Requisitos de sustentabilidade

- Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a correta destinação de resíduos, redução do uso de materiais descartáveis e uso racional de água e energia;
- Observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos.

5.1.7. Requisitos de execução e gestão contratual

- Executar os serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações da contratante;
- Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração;
- Atender prontamente às determinações da contratante quanto a ajustes na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.1.8. A participação no certame não estará condicionada à existência de sede, filial ou estabelecimento no Município. Contudo, a licitante vencedora, caso possua sede ou estabelecimento em outro município, deverá, exclusivamente por ocasião da execução do contrato e previamente ao início da prestação dos serviços, disponibilizar e manter, às suas expensas, estrutura física adequada e compatível com as necessidades do objeto contratado no território municipal, incluindo instalações, equipamentos, mobiliário, pessoal e demais recursos necessários à plena e regular execução dos serviços de fornecimento e alimentação, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

5.1.9. A disponibilização da referida estrutura constitui obrigação contratual da futura contratada, não sendo exigida como requisito de habilitação ou condição para participação no procedimento licitatório, nem ensejará qualquer ônus adicional para a Administração.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo buffet (almoço, jantar e café da tarde), sob demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Sistema de Registro de Preços.

6.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada**, conforme a realização das competições esportivas e eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Araguari/MG, mediante solicitação prévia da contratante, contendo a indicação do tipo de refeição, quantitativo estimado de pessoas, data e horário de fornecimento.

6.3. Forma de prestação dos serviços

As refeições deverão ser preparadas e disponibilizadas pela contratada em seu próprio estabelecimento, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG, na modalidade buffet (self-service ou assistido), garantindo atendimento adequado aos participantes dos eventos.

6.4. Solicitação e prazos

As solicitações serão formalizadas pela Fundação com antecedência mínima a ser definida (preferencialmente entre 24 e 72 horas), podendo variar conforme a programação dos eventos esportivos. Em situações excepcionais, poderá haver prazo inferior, desde que previamente acordado entre as partes.

6.5. Execução das refeições

- As refeições deverão ser disponibilizadas nos horários previamente definidos pela contratante;
- Os alimentos deverão ser servidos em quantidade suficiente, com reposição contínua durante o período de atendimento;
- Deverá ser garantida a manutenção da qualidade, temperatura adequada e boas condições de higiene durante todo o período de consumo;
- O cardápio deverá ser variado e compatível com a demanda de eventos esportivos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

6.6. **Quantitativos e medição**

- Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de consumo mínimo;
- O pagamento será realizado com base nas refeições efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pela fiscalização da contratante.

6.7. **Fiscalização e acompanhamento**

- A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MILLER BRASILEIRO**, designado pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto;
- A contratada deverá facilitar o acesso às informações e ao local de execução dos serviços para fins de fiscalização;
- Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.

6.8. **Responsabilidades da contratada**

- Fornecer todos os insumos, mão de obra, equipamentos e estrutura necessários à execução dos serviços;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Responsabilizar-se pela qualidade das refeições fornecidas;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas pela contratante

6.9. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei, observando os limites legais, durante a qual poderão ser realizadas as contratações decorrentes.

7 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste ato já ficando nomeada a Senhor **MILLER BRASILEIRO,** matricula 78.913**,** que responderá pela fiscalização técnica e administrativa de tal instrumento**.**

Fiscalização Técnica

7.10 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da mesma, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da mesma sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16 - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18 - O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19 - O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20 - O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21 - O gestor de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22 - O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23 - O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7.24 - O gestor de contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos fornecimentos efetivamente fornecidos, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP.

A aferição considerará:
- Os quantitativos efetivamente entregues;
- A conformidade das refeições realizadas com as especificações constantes no Termo de Referência;
- O recebimento definitivo dos itens pelo fiscal do contrato.

8.1.2. Somente serão considerados aptos para medição os materiais que tenham sido devidamente aceitos pela Administração, após verificação quantitativa e qualitativa.

8.2. Condições para Pagamento
O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:
- Fornecimento das refeições conforme solicitado;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- Atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Forma de Pagamento
O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as refeições efetuadas, por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.4. Prazo de Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na legislação vigente.

8.5. Documentação Necessária
Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
- Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida;
- Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), quando exigido;
- Demais documentos eventualmente previstos no edital ou contrato.

8.6. Retenções e Encargos
Sobre os valores devidos poderão incidir retenções tributárias previstas em lei, conforme a natureza da contratação e o regime fiscal da contratada.

8.7. Glosas e Ajustes
A Administração poderá realizar glosas nos pagamentos nos casos de:
- Fornecimento em desacordo com as especificações;
- Entrega parcial não justificada;
- Descumprimento de prazos ou condições estabelecidas.

8.8. Atrasos de Pagamento
Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tal, poderá haver incidência de atualização financeira, conforme índice previsto no edital ou contrato, nos termos da legislação vigente.

8.9. Vedação ao Pagamento Antecipado
Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global do lote único.**

Regime de execução
9.2 - O regime de execução e contratação dos serviços será a seleção da proposta de menor preço global do lote, com elaboração de Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação
9.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

9.10 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais, Estaduais ou Federais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 - **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21 - **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -** Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.22 **- Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido **pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**

9.23 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.24 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.25 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 514.090,17(quinhentos e quatorze mil noventa reais e dezessete centavos).**

10.2 - A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

- Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

11.1.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FAMEP/solici	Fich	Font	Dotação Orçamentária	Elemento de Despes
Famep–1453/2026	1120	1500	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1132	1500	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1143	1500	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Famep–1453/2026	1148	1500	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Por se tratar de contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, dispensa-se a indicação de saldo momentaneamente. A dotação orçamentária será exigida e constará em cláusula específica do Termo de Contrato.

14.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araguari-MG, 13 de julho de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 15/07/2026 10:23:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

APÊNDICE I - CARDÁPIOS DOS ITENS 1 a 4

CARDÁPIO ITEM 1

ALMOÇO:
- ARROZ BRANCO
- ARROZ INTEGRAL
- FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO
- BIFE GRELHADO ACEBOLADO SEM SER EMPANADO)
- FRANGO GRELHADO (SEM SER EMPANADO)
- FILÉ DE PEIXES GRELHADOS (SEM SER EMPANADO)
- SPAGUETTI ALHO E OLEO C/ BRÓCOLIS
- PURÊ DE BATATA GRATINADO OU BATATA FRITA OU ABOBORA
- BATATA DOCE COZIDA
- OVOS MEXIDOS (SEM LEITE, APENAS OVOS)
- SALADA: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, COUVE FLOR, OVOS COZIDOS, RÚCULA, CENOURA, ABOBRINHA.
- SUCOS: UVA / LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO **(SUCO NATURAL DA FRUTA)**
- SOBREMESA: SALADA DE FRUTAS, 2 TIPOS DE FRUTAS, GELATINAS

JANTAR:
- ARROZ BRANCO
- ARROZ INTEGRAL
- FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO
- BIFE GRELHADO ACEBOLADO (SEM SER EMPANADO)
- FRANGO GRELHADO (SEM SER EMPANADO)
- FILÉ DE PEIXES GRELHADOS (SEM SER EMPANADO)
- SPAGUETTI ALHO E OLEO C/ BRÓCOLIS
- PURÊ DE BATATA GRATINADO OU BATATA FRITA OU ABOBORA
- BATATA DOCE COZIDA
- OVOS MEXIDOS (SEM LEITE, APENAS OVOS)
- SALADA: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, COUVE FLOR, OVOS COZIDOS, RÚCULA, CENOURA, ABOBRINHA.
- SUCOS: UVA / LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI **(SUCO NATURAL DA FRUTA)**
- SOBREMESA: PUDIM DE LEITE CONDENSADO

***Obs:* não misturar carnes, molhos que contenham: maionese, ovo, queijo e leite, juntamente com as refeições principais, tais como: arroz e feijão, e não colocar temperos de pimenta, coentro, etc.**

CARDÁPIO ITEM 2

ALMOÇO E JANTAR:
- ARROZ BRANCO
- FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO
- 01 OPÇÃO DE CARNE BRANCA
- 01 OPÇÃO DE CARNE BOVINA
- 02 OPÇÕES DE MASSAS
- SALADA: ALFACE, TOMATE, BETERRABA, COUVE FLOR, RÚCULA, CENOURA
- 02 OPÇÕES DE SUCOS: (UVA / LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI) **(SUCO NATURAL DA FRUTA)**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CARDÁPIO ITEM 3

CAFÉ DA TARDE:

- PÃO FRANCÊS
- PÃO DE FORMA
- PÃO DE QUEIJO
- MANTEIGA
- PRESUNTO
- PEITO DE PERU
- OVOS MEXIDOS **(SEM LEITE, APENAS OVOS)**
- MUÇARELA
- QUEIJO BRANCO
- CAFÉ
- LEITE FRIO E QUENTE
- BANANA / MAÇÃ
- 02 OPÇÕES DE SUCOS: (UVA / LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI) **(SUCO NATURAL DA FRUTA)**

CARDÁPIO ITEM 4

CAFÉ DA TARDE:

- PÃO FRANCÊS
- PÃO DE FORMA
- PÃO INTEGRAL
- PÃO DE QUEIJO
- MANTEIGA
- PRESUNTO
- PEITO DE PERU
- BATATA DOCE COZIDA
- OVOS MEXIDOS **(SEM LEITE, APENAS OVOS)**
- MUÇARELA
- QUEIJO BRANCO
- SALADA DE FRUTAS
- MISTO QUENTE (DISPONIBILIZAR A SANDUICHEIRA QUE A PREPARAÇÃO FICA A CARGO DOS ATLETAS)
- CEREAIS
- GRANOLA
- AVEIA
- LINHAÇA
- MEL
- 02 BOLOS SIMPLES (SEM COBERTURA DE CHOCOLATE OU QUALQUER DOCE)
- BISCOITO
- CAFÉ
- LEITE FRIO E QUENTE
- IORGUTE
- IOGURTE NATURAL
- BANANA / MAÇÃ
- SUCO: 2 OPÇÕES DE SUCO E IOGURTE **(SUCO NATURAL DA FRUTA)**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Unit.**	**global**
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 1.**	UN	**3.849**		
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (ALMOÇO E/OU JANTA), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO 2.**	UN	**3.300**		
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.**	UN	**450**		
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO BUFFET, (CAFÉ DA TARDE), **CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO.**	UN	**750**		
VALOR GLOBAL ESTIMADA DA PROPOSTA R$					

Declaramos que:

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão), (função na empresa), residente à Rua/Avenida _____, nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso nos consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O prazo de entrega do objeto/fornecimento dos serviços objeto do Certame será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 004/2026, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a cada entrega/prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, nº_____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de Credenciamento, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 004/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este Certame.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)), conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal
Razão Social da Proponente
Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19 neste ato representada pelo Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação acima descrito, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde) tipo buffet, para atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto nas competições de todas as modalidades esportivas a serem realizadas no Município de Araguari/MG, por um período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I ao Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE 00 - XXX					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNITARIO**	**GLOBAL**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(se houver).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Ge4enciador deste certame é a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari-MG, não havendo Órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.2. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

13.1. Execução do objeto

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, proposta apresentada e ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;

13.1.2. Fornecer refeições (almoço, jantar e café da tarde) do tipo buffet, com qualidade, regularidade e dentro dos padrões estabelecidos.

13.2. Qualidade e segurança alimentar

13.2.1. Garantir que os alimentos sejam preparados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

13.2.2. Utilizar gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada;

13.2.3. Assegurar condições adequadas de higiene, conservação e temperatura dos alimentos.

13.3. Infraestrutura e localização

13.3.1. Disponibilizar estabelecimento adequado para prestação dos serviços, localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG;

13.3.2. Manter instalações, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

13.4. Pessoal e encargos

13.4.1. Disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução dos serviços;

13.4.2. Assegurar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e, quando aplicável, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs);

13.4.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.5. Atendimento e prazos

13.5.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para fornecimento das refeições;

13.5.2. Atender às solicitações da CONTRATANTE conforme cronograma dos eventos, garantindo pontualidade e eficiência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

13.5.3. Realizar reposição contínua dos alimentos durante o período de atendimento.

13.6. Responsabilidade pela execução

13.6.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

13.6.2. Substituir, às suas expensas, qualquer refeição ou item que esteja em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas para consumo;

13.6.3. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7. Fiscalização

13.7.1. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas;

13.7.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à execução dos serviços.

13.8. Sustentabilidade e meio ambiente

13.8.1. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como o correto descarte de resíduos e uso racional de recursos naturais;

13.8.2. Cumprir a legislação ambiental vigente.

13.9. Responsabilidade civil

13.9.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.9.2. Responsabilizar-se por eventuais problemas relacionados à qualidade dos alimentos fornecidos.

13.10. Vedação de subcontratação

13.10.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	SOLICITAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
FAMEP	1453/2026	1120	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1132	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1143	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1148	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Represente Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

Cadastro Reserva (se houver)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE						
Ite	**Descrição**	**Qtde**	**Un Me**	**Mar**	**Preço Uni**	**Preço Tota**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA						

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO - MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - SRP nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19 neste ato representada pelo Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 18/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *XXXXXXXXXXXX,* sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXX-XX doravante designada CONTRATADO, neste ato representada *pelo(a) Sr(a)* (nome, CPF, RG, função na empresa e endereço completo), tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço, jantar e café da tarde) tipo buffet, para atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto nas competições de todas as modalidades esportivas a serem realizadas no Município de Araguari/MG, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

1.2. Objeto da contratação:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE			
CNPJ/MF:			
Nome Fantasia:			
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
Referência Bancária para pagamento	Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGA	Nome:		
	Cargo/Função:		
	CPF:		
	RG:		
	Endereço:		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:			

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Und Med**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA EM R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXXX centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

9.1. **Execução do objeto**

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, proposta apresentada e ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

9.1.2. Fornecer refeições (almoço, jantar e café da tarde) do tipo buffet, com qualidade, regularidade e dentro dos padrões estabelecidos.

9.2. **Qualidade e segurança alimentar**

9.2.1. Garantir que os alimentos sejam preparados, armazenados e servidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

9.2.2. Utilizar gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada;

9.2.3. Assegurar condições adequadas de higiene, conservação e temperatura dos alimentos.

9.3. **Infraestrutura e localização**

9.3.1. Disponibilizar estabelecimento adequado para prestação dos serviços, localizado no perímetro urbano do Município de Araguari/MG;

9.3.2. Manter instalações, equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

9.4. **Pessoal e encargos**

9.4.1. Disponibilizar equipe suficiente e qualificada para execução dos serviços;

9.4.2. Assegurar que seus empregados estejam devidamente uniformizados e, quando aplicável, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs);

9.4.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.5. **Atendimento e prazos**

9.5.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para fornecimento das refeições;

9.5.2. Atender às solicitações da CONTRATANTE conforme cronograma dos eventos, garantindo pontualidade e eficiência;

9.5.3. Realizar reposição contínua dos alimentos durante o período de atendimento.

9.6. **Responsabilidade pela execução**

9.6.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

9.6.2. Substituir, às suas expensas, qualquer refeição ou item que esteja em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas para consumo;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

9.6.3. Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. **Fiscalização**
9.7.1. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas;

9.7.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à execução dos serviços.

9.8. **Sustentabilidade e meio ambiente**
9.8.1. Adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como o correto descarte de resíduos e uso racional de recursos naturais;

9.8.2. Cumprir a legislação ambiental vigente.

9.9. Responsabilidade civil
9.9.1. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.9.2. Responsabilizar-se por eventuais problemas relacionados à qualidade dos alimentos fornecidos.

9.10. **Vedação de subcontratação**
9.10.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 3,1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,1% a 7% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 7,1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10,1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte".** Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.

ÓRGÃO	SOLICITAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
FAMEP	1453/2026	1120	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1132	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1143	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00
FAMEP	1453/2026	1148	05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Araguari-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Represente Legal da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 1.031/2023, publicada na Edição nº 1709 do Diário Oficial do Município de Araguari/MG. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
"**FAMEP Transformando vidas através do esporte**". Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3110

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br.